



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE AO PROJETO DE LEI N.º 80/2025

Pretende o Excelentíssimo Prefeito Municipal Yan Lopes, através do Projeto de Lei nº 80 dispor sobre a restrição de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos durante as aulas, recreios e intervalos entre as aulas e demais atividades desenvolvidas no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Caçapava.

A Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em tela.

Este vereador que subscreve o parecer para a propositura citada, no que compete a esta comissão manifestar, verifica-se não haver óbice para aprovação da referida propositura. Haja vista que o projeto vem proteger a saúde mental, física e psíquica de nossas crianças e adolescentes.

Estudos têm mostrado que o uso excessivo de celulares em sala de aula pode ter um impacto negativo no aprendizado, pois são uma fonte constante de distração, com notificações e a tentação de verificar redes sociais ou jogar jogos durante as aulas. Com menos tempo gasto em dispositivos eletrônicos, espera-se que os alunos interajam mais entre si, especialmente durante os intervalos e recreios.

Houve também relatos de uma redução nos incidentes de bullying em escolas que implementaram a proibição, possivelmente devido à menor exposição a redes sociais durante o horário escolar.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei Nº 80/2025.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2025.

Professor Maicon Goiembiesqui
Presidente e Relator

Fran Miranda
Vice-Presidente

Dr^a Roseli Mendes
Membro

